



PARECER AO OFÍCIO Nº 0016/2025

“Do Instituto Baía Sul de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck, solicitando a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública para dar nova denominação à entidade e alteração da sede (Instituto de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck).”

Autor: Instituto de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0016/2025, em que a Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna, solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em virtude da alteração de sua denominação.

Examinando os documentos anexados ao processo, verifico que a entidade apresentou cópia da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua denominação, registradas em Cartório e a comprovação atualizada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme exige o § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 18.269/2021.

É o relatório.

II – VOTO

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que foram cumpridas todas as exigências previstas no artigo 5º, da Lei nº 18.269/2021, que assim dispõe:



Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada. ([Redação dada pela Lei 18.822, de 2024](#))

Conforme determina o § 2º, do artigo 5º, da lei supracitada, o processo deve ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para a alteração legal necessária.

Assim, para que se proceda à alteração pretendida, faz-se necessário o encaminhamento de um projeto de lei com o objetivo de modificar a sede constante no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, substituindo a denominação anterior de Instituto Baía Sul de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck para Instituto de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela continuidade da tramitação do Ofício nº 0016/2025, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, conforme a proposição anexa.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação do Instituto Baía Sul de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck para Instituto de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck.

Art. 1º Fica alterada a denominação de Instituto Baía Sul de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck, no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para Instituto de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck.

Art. 2º O item referente à entidade citada no Anexo Único da Lei nº 18.278/2021 passa a vigorar com a nova denominação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal
Relator



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
FLORIANÓPOLIS		ATOS DA MESA
.....
1186	Instituto de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck	029, de 2019
.....

”(NR)

Sala das Sessões,